RESOLUÇÃO Nº 138, de 30 de junho de 1992

Fixa o valor da remuneração dos vereadores para a 11ª Legislatura.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que, a Câmara aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A remuneração dos Srs. Vereadores à Câmara Municipal de Leme, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 1993, fica fixada em 20% (vinte por cento) do valor da remuneração devida, em espécie, ao Prefeito.

Parágrafo Único - A remuneração de que trata este artigo, será reajustada toda vez que houver a revisão dos vencimentos do funcionário público municipal.

Artigo 2º - A remuneração fixada pelo artigo anterior compõe-se de subsídio e ajuda de custo.

Artigo 3º - O subsidio divide-se em parte fixa e parte variável.

Parágrafo 1º - A parte fixa do subsidio corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração do Vereador.

Parágrafo 2º - A parte variável corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração do Vereador, e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às Sessões Ordinárias, conforme dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo 3º - Serão remuneradas, no máximo, quatro Sessões Extraordinárias no mês, equivalendo a remuneração de cada Sessão Extraordinária a 50% (cinquenta por cento) do valor que for apurado para cada Sessão Ordinária do respectivo mês, considerando-se para os fins desse parágrafo, como Sessão Extraordinária a que se realizar em período de recesso legislativo

Artigo 4º - A ajuda de custo equivalerá a 40% (quarenta por cento) do valor do subsidio.

Artigo 5º - A Verba de Representação devida mensalmente ao Presidente da Câmara, a partir de 1º de Janeiro de 1993, fica fixada em 30% (trinta por cento) do valor da remuneração apurada na forma do Parágrafo Único do Artigo 1º desta Resolução.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de junho de 1992.

Edjalma Gonçalves da Silva
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Secretaria da Câmara de Vereadores.
Em, 30 de junho de 1992.

João Renato Gonçalves de Andrade
Diretor Administrativo